



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
GABINETE DO PRESIDENTE



AUTÓGRAFO Nº. 66/2025

OSEIA PEREIRA GUEDES, Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 46/2025

APROVADO

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, ATRAVÉS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL A DOAR A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO, IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, MILTON DE SOUZA AMORIM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, o imóvel público urbano de propriedade do Município de Colniza, em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.528.193/0001-83, com sede na Rua José Bonifácio, s/n, Bairro Centro, Colniza - MT.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação corresponde ao **LOTE DPRMT**, da Quadra CEMAT, situado no Município de Colniza, com área total de **955,30 m²** e perímetro de 124,96 m, e apresenta a seguinte descrição georreferenciada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, definido pelas coordenadas **E: 255.249,120 m e N: 8.954.585,318 m**; confrontando com terras de ABLE, segue com azimute de 137° 09' 28" e distância de 35,00 m até o vértice **P-02**, definido pelas coordenadas **E: 255.272,919 m e N: 8.954.559,654 m**; confrontando com terras de JOSÉ BONIFACIO, segue com azimute de 227° 09' 28" e distância de 24,70 m até o vértice **P-03**, definido pelas coordenadas **E: 255.254,811 m e N: 8.954.542,861 m**; confrontando com terras de ESCOLA, segue por com azimute de 308° 42' 17" e distância de 35,36 m até o vértice **P-04**, definido pelas coordenadas **E: 255.227,213 m e N: 8.954.564,975 m**; confrontando com terras de ESCOLA, segue com azimute de 47° 03' 50" e distância de 12,55 m até a vértice **P-05**, definido pelas coordenadas **E: 255.236,397 m e N: 8.954.573,520 m**; confrontando com terras de AMPARE, segue por com azimute de 47° 03' 36" e distância de 17,35 m até o vértice **P-1**, encerrando este perímetro.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação destina-se exclusivamente à instalação da Defensoria Pública, para realização de atividades sociais, e comunitárias na promoção do acesso à justiça e na defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, desenvolvidas pela **DEFENSORIA PÚBLICA**, sendo vedada a sua utilização para fins comerciais ou quaisquer outras finalidades que desvirtuem seu caráter social e público.

Art. 3º As despesas inerentes à instalação, construção, manutenção, conservação e eventuais benfeitorias necessárias no imóvel correrão por conta exclusiva da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **DEFENSORIA PÚBLICA** fica autorizado a edificar no terreno objeto desta doação, sem que lhe assista, contudo, qualquer direito a indenização ou ressarcimento pelas construções ou benfeitorias realizadas, em caso de eventual reversão do imóvel ao patrimônio público, por qualquer motivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
GABINETE DO PRESIDENTE



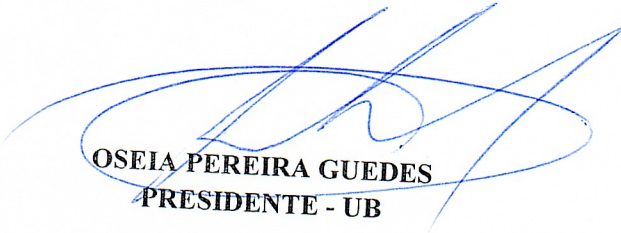
Art. 4º A presente doação poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município de Colniza, mediante ato administrativo motivado, caso o imóvel não seja utilizado para a finalidade estabelecida nesta Lei ou em caso de descumprimento de quaisquer das condições aqui fixadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das Deliberações, aos dias 09 de dezembro de 2025, terça-feira.


OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE - UB